

Termo de Referência 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	158416-IFES - CAMPUS VITÓRIA	ALCIARES MELLO DOS SANTOS	19/12/2024 11:59 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23148.007395 /2024-88

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação, por prazo indeterminado, de serviços essenciais de **energia elétrica** para atendimento das necessidades do Ifes- Campus Vitória, localizado à Avenida Vitória, 1729, Jucutuquara, 29040-780, Vitória- ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR ESTIMADO	CATSER
1	Energia Elétrica	1	Unidade	R\$ 1.640.316,47	4120
2	Taxas de Iluminação Pública	1	Unidade	R\$ 5.200,00	16195
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.645.516,47	

1.2. O prazo de vigência da contratação é indeterminado, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. No caso da distribuição de energia elétrica, a empresa **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A**, se trata de empresa privada concessionária de serviço público, conformando-se ainda como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica no estado do Espírito Santo, o que importaria a conclusão de que não há viabilidade de competição, em virtude de fornecedor exclusivo.

4.5. Diante do exposto, fica expresso nos termos do art. Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A contratação pretendida se dará nos moldes e nas condições estabelecidas nas cláusulas do Contrato de Adesão disponibilizado pela EDP, conforme determinado pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), através da Resolução 414 /2010.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O consumo faturável de energia elétrica corresponderá ao valor efetivamente medido no ciclo de faturamento, conforme a modalidade tarifária correspondente, limitando-se ao intervalo mínimo de tempo permitido à leitura.

7.2. A concessionária efetuará as leituras em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observando o mínimo de 27 (vinte e sete) dias e o máximo de 33 (trinta e três) dias, de acordo com o calendário.

7.3. Ocorrendo o impedimento de acesso da **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A**, para fins de leitura pela Contratada, os valores faturáveis de energia elétrica e de demanda de potência excedentes, ativas e reativas, devem ser as respectivas médias aritméticas dos 12 (doze) faturamentos anteriores à constatação do impedimento, exceto para a demanda de potência ativa cujo montante faturável deve ser o valor contratado, quando cabível.

7.4. O pagamento devido pela Contratante processar-se-á mensalmente mediante a apresentação de Fatura por parte da Contratada, para se seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias úteis, a ser atestado pelo Fiscal do contrato.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 O artigo 14 da IN nº 5/2017-MPDG define serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

8.2 O serviço de fornecimento energia elétrica pode ser objetivamente definido, sendo portanto caracterizado como serviço comum.

8.3 O artigo 15 da IN nº 5/2017-MPDG define serviços cooprestados de forma contínua como aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

8.4 O serviço de fornecimento de energia elétrica se adequa perfeitamente a tal descrição, sendo portanto caracterizado como serviço prestado de forma contínua.

8.5 Não há dedicação exclusiva de mão de obra.

8.6 Deste modo, a contratação aqui requerida deve ocorrer sob a modalidade de contratação direta "inexigibilidade de licitação", com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.6. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.7. De acordo com os dispostos nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/21, serão suficientes a habilitação jurídica e a habilitação fiscal, social e trabalhista, já mencionadas, sendo os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) considerados excessivos para a contratação de serviço prestado em regime de exclusividade.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.645.516,40

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.645.516,40** (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos), corresponde as despesas estimadas para um período de 13 meses, conforme custos apostos nos itens 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Vitória, 19 de dezembro de 2024

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ALCIARES MELLO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 11:36:08.

JONEMARQUE DOS SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 11:59:55.

ARACELLI LUIZA BARBOSA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 11:33:58.

Estudo Técnico Preliminar 18/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23148.007395/2024-88

2. Descrição da necessidade

Contratação direta, de forma continuada, por tempo indeterminado, mediante inexigibilidade de licitação, da **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 28.152.650/0001-71, para fornecimento de energia elétrica para o Ifes Campus Vitória.

Ressalta-se, a importância da energia elétrica como recurso inestimável, sendo vital para atender às necessidades humanas, proporciona bem-estar e segurança aos servidores, discentes e colaboradores, sendo o seu fornecimento indispensável para o desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito da deste Instituto.

Diante disso, faz-se necessário estudo visando a contratação futura do serviço para manter o fornecimento de energia elétrica normalizado nas dependências do campus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento	Roseni da Costa da Silva Pratti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se **por tempo indeterminado**, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, caput, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

Os serviços relacionados ao fornecimento de energia elétrica estão enquadrados como sendo serviços continuados, e sua não prestação pode ocasionar a interrupção ou paralisação da execução das atividades, causando prejuízos à Administração, conforme versa o Artigo 15 da IN 05 /2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Portanto, as normas infralegais e o entendimento doutrinário e jurisprudencial, expressa o consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. A essencialidade, refere-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade da atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

No caso da distribuição de energia elétrica, a empresa **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 28.152.650/0001-7, se trata de empresa privada, concessionária de serviço público, única fornecedora dos serviços de energia elétrica no estado do Espírito Santo, o que importaria a conclusão de que não há viabilidade de competição, em virtude de fornecedor exclusivo.

Diante do exposto, fica expresso nos termos do art. Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deve demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade

Logo a disponibilidade de energia elétrica na instituição depende de contratação do serviço terceirizado de fornecimento de energia elétrica, na demanda e em condições requeridas pelas instalações hoje implantadas. As necessidades contemplam o fornecimento de energia elétrica, de forma contínua e ininterrupta, na tensão, quantidade e forma compatível com as instalações existentes.

A empresa deve garantir o fornecimento de energia elétrica em conformidade com os requisitos

A l é m d i s s o , a contratação deste fornecimento pode acontecer nos moldes da Orientação Normativa 36 /2011 (Advocacia Geral da União) e de acordo com Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, como segue:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

Ademais, sustentando a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação e com vigência contratual por tempo indeterminado, juntamos ao Processo o Parecer Referencial CCA /PGFN nº 002/2023 (fls. 24-34), o qual orienta a contratação direta de fornecimento de energia elétrica

baseando-se no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. Estendemos o entendimento para a iluminação pública, por se tratar de objeto fornecido pela mesma concessionária e ter características legais semelhantes.

5. Levantamento de Mercado

A empresa **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 28.152.650/0001-71 é a única fornecedora do serviço de energia elétrica no município de Vitória, restando configurada a inviabilidade de competição.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação da empresa **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 28.152.650/0001-71 por inexigibilidade de contratação prevista no inciso I do artigo 74 da lei 14.133/ 2021. A vigência contratual por prazo indeterminado é necessária para garantir a continuidade do serviço, que é vital para as operações do campus.

Embora o prazo do contrato seja por tempo indeterminado, prevemos nessa contratação o suficiente para suprimento da necessidade por 13 meses. Isto é, da fatura referente à dezembro /2024 (uma vez que o saldo previsto para utilização no ano corrente não foi suficiente para cobrir este mês), além de todo o exercício de 2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica do Campus Vitória, segue um levantamento dos últimos doze meses:

Gráfico 1:

Histórico de Consumo de Energia Elétrica

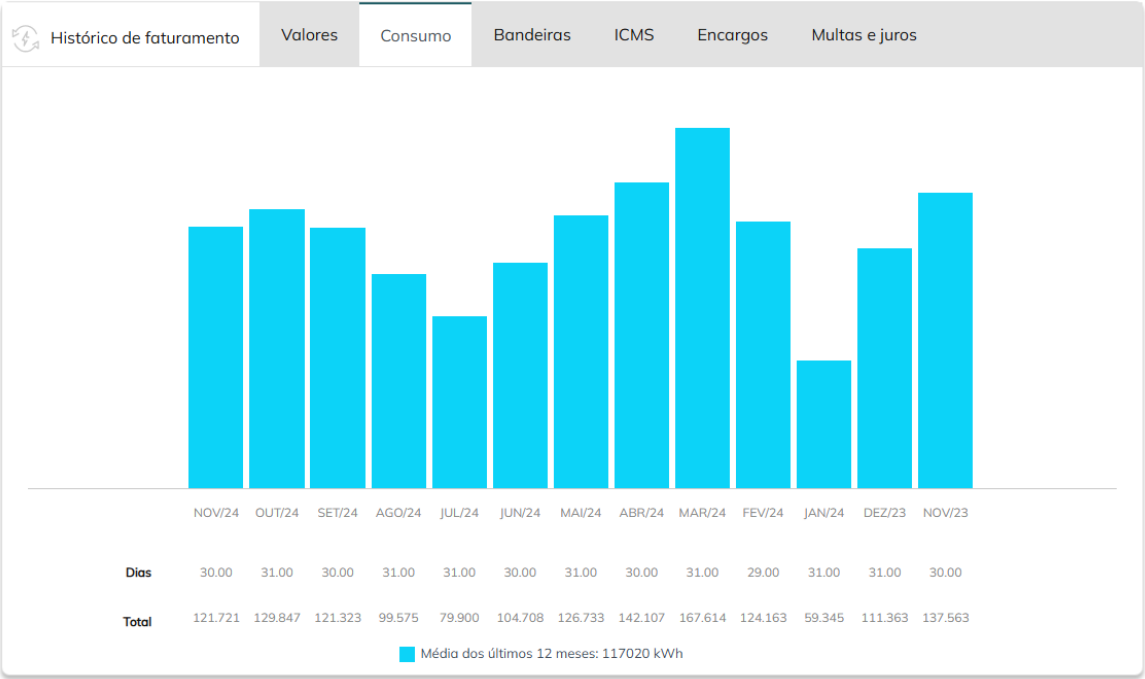


Gráfico 2:

Histórico de Gastos (em R\$)



	Em Kwh	Em R\$
Média de consumo mensal dos últimos 12 meses	117.020	R\$ 100.942,55
Margem de segurança mensal de 25% *	29.255	R\$ 25.235,68
Média de consumo mensal para os próximos 13 meses**	146.275	R\$ 126.178,19
Média de consumo anual	1.901.575	R\$ 1.640.316,47

*Para garantir que a estimativa de consumo de energia para os próximos 13 meses seja realista e contemple possíveis aumentos, é recomendado incluir uma margem de segurança. Considerando um aumento de 25%, essa margem permite cobrir gastos extras causados por fatores como inflação, aquisição de novos equipamentos, variações climáticas e eventos imprevistos.

Embora o prazo do contrato seja por tempo indeterminado, prevemos nessa contratação o suficiente para suprimento da necessidade por **13 meses. Isto é, da fatura referente à dezembro /2024 (uma vez que o saldo previsto para utilização no ano corrente não foi suficiente para cobrir este mês), além de todo o exercício de 2025.

Sendo assim, evidencia-se um o estimado de despesa para o fornecimento de energia elétrica anual de **R\$ 1.640.316,47**.

Outrossim é a despesa com o pagamento de contribuição de iluminação pública, em conformidade com a legislação do município de Vitória -ES, atualmente no valor fixo mensal de **R\$ 371,01** (trezentos e setenta e um reais e um centavo), cobrada na mesma fatura da cobrança do consumo de energia elétrica. Para pagamento desta despesa deverá haver empenho específico para este fim. Para o ano seguinte, prevemos que, com o reajuste, a taxa não deva ultrapassar a **R\$ 400,00** mensais, totalizando **R\$ 5.200,00** para os treze meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.645.516,47

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	CATSER
1	Energia Elétrica	1	R\$ 1.640.316,47	4120
2	Taxas de Iluminação Pública	1	R\$ 5.200,00	16195
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO			R\$ 1.645.516,47	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não é aplicável neste caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não vislumbramos contratações correlatadas ou interdependentes neste caso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela estava prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2025 através do DFD nº 65/2024. Entretanto, o saldo previsto para utilização no ano corrente não foi suficiente para cobrir o mês de dezembro. Isso significa que a contratação está sendo antecipada, não sendo possível a utilização do DFD citado caso a contratação em tela se conclua ainda em 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes: Propiciar segurança às atividades do Ifes Campus Piúma. Maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente; Contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram providências a serem adotadas previamente à contratação da solução e à prestação dos serviços. Do ponto de vista estrutural, não são necessárias adequações, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível, é compatível e encontra-se em funcionamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra.

15. Mapa de Gerenciamento de Riscos

FASE DE ANÁLISE		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:		(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:		(x) Baixa () Média () Alta
Id	Dano	
1.	Contratar empresa sem a infraestrutura necessária ou sem a devida experiência no gerenciamento de serviço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Por se tratar de um fornecedor exclusivo, não há ação preventiva que possa impedir falha na prestação do serviço	-
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Por se tratar de um fornecedor exclusivo, não há ação preventiva que possa impedir falha na prestação do serviço.	-

FASE DE ANÁLISE
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

RISCO 02		
Probabilidade:		(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (x) Alta
Id	Dano	
1.	Contratada não executa suas obrigações nos prazos estabelecidos em contrato ou não os executa de forma satisfatória.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Por se tratar de um fornecedor exclusivo, não há ação preventiva que possa impedir falha na prestação do serviço.	-
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de falhas contínuas que inviabilizem os trabalhos desta Unidade, a Direção Geral deve ser acionada.	Diretoria de Administração e Planejamento

RISCO 03

Probabilidade:		(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (x) Alta
Id	Dano	
1.	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução do contrato e cobrar da contratada o cumprimento integral do contrato.	Fiscal e Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar penalidades cabíveis por inexecução parcial do contrato.	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 04		
Probabilidade:		(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (x) Alta
Id	Dano	
1.	Serviço de baixa qualidade combinado com acompanhamento de fiscalização deficiente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designar equipe com perfil proativa, bem como proporcionar os meios e condições necessários para atuação e capacitação dos seus membros.	Diretor- Geral
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a contratada para regularização do serviço.	Fiscal e Gestor do Contrato

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise da viabilidade da contratação, esta equipe entende não só que ela é viável, como condição sine qua non para continuidade das atividades do campus Vitória.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONEMARQUE DOS SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 11:51:32.

ARACELLI LUIZA BARBOSA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 11:45:34.

ALCIARES MELLO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 11:44:08.